



Governo do Distrito Federal
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL (Iprev-DF), entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, torna público o **Edital de Chamamento para credenciamento de Fundos de Investimentos: Renda Fixa, de Investimentos no Exterior, Multimercado, e Fundos de Investimentos em Participações – FIPs**, conforme Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022, com especial atenção à Portaria Iprev-DF nº 41/2023, em conformidade com a Política Anual de Investimentos do Iprev-DF de 2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes termos:

1. Os fundos credenciados deverão atualizar a documentação e as informações, a cada dois anos, contados da data do credenciamento ou da última atualização.
2. A periodicidade de atualização de fundos pode ser alterada a qualquer tempo e a critério do Iprev-DF, que poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações adicionais às instituições credenciadas.
3. A solicitação de credenciamento pelos Fundos de Investimentos implica em aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.
4. Os Fundos de Investimentos interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação exigida, devidamente atualizada, para o necessário atendimento de todas as condições de habilitação, dispostas na Portaria Iprev-DF nº 41, de 27 de julho de 2023, além das constantes na Resolução 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022:
5. Em atenção ao artigo Art. 3º, inciso II, da Portaria Iprev-DF nº 41, de 27 de julho de 2023, os Fundos de Investimentos devem observar os parâmetros:
 - a) Histórico de rentabilidade;
 - b) Patrimônio Líquido mínimo;
 - c) Taxa de administração;
 - d) Índice de referência; e
 - e) Liquidez para resgate.
6. Para o Credenciamento também, é necessário realizar o preenchimento do Questionário ANBIMA Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimentos – Seção 2 / Anexo I, II e III, **apresentando informações atualizadas, com a indispensável assinatura dos responsáveis pela administração e/ou gestão do Fundo de Investimento**;
7. Em atenção ao Art. 5º, da Portaria Iprev-DF nº 41, de 27 de julho de 2023, o Fundo de Investimento, para efetivação no Credenciamento deverá obrigatoriamente apresentar:
 - a) Último regulamento;
 - b) Carteira expandida de ativos que compõem o patrimônio com posição mais atualizada;
 - c) Política de Investimentos do Fundo;
 - d) Histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e) e políticas de investimento similares;
 - f) Quadro preenchido com as informações solicitadas nos Anexos I, II e III deste Edital, em conformidade à Portaria Iprev-DF nº 41/2023.
8. **Serão credenciados apenas os Fundos de Investimentos, cujo administrador e o gestor constem previamente credenciados no Iprev-DF.**
9. A documentação exigida, **deverá ser enviada por meio eletrônico, no período de 07/08/2024 a 27/08/2024, endereçada aos e-mails institucionais coinv@iprev.df.gov.br e dirin@iprev.df.gov.br, identificado como DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO. O arquivo deverá, obrigatoriamente, ser no formato PDF contendo cada documento separadamente com a devida identificação em conformidade com a Portaria Iprev-DF nº 41/2023 e Portaria MPS nº 1.467/2022.**
10. O procedimento de verificação documental será realizado pela Diretoria de Investimentos, seguido da aferição de conformidade pela Controladoria, manifestação da Diretoria Jurídica quanto a regularidade e supervisão do processo de credenciamento pela Diretoria de Governança, Projetos e Compliance.
11. A inobservância total ou parcial dos requisitos estabelecidos neste Edital, e, ainda, a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, implicam no não credenciamento.
12. Após análise de toda a documentação apresentada, verificado o cumprimento dos requisitos exigências elencadas pela legislação, o processo será direcionado ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos do Iprev-DF, que deliberará sobre a homologação do credenciamento de Fundo de investimentos, nos termos da Portaria Iprev-DF nº 41, de 27 de julho de 2023.
13. Em atenção ao princípio da publicidade, após a homologação o Iprev-DF terá 10 (dez) dias úteis para publicação do extrato de credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal.
14. Para efetivação do credenciamento, será emitido o Termo de Credenciamento pelo Iprev-DF, que terá validade de 2 (dois) anos.
15. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Comitê de Investimentos e Análise de Riscos do Iprev-DF.
16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

Diretora-Presidente do Iprev-DF

ANEXO I - Informações da Instituição Financeira

	Administrador	Gestor
CNPJ da Instituição a ser credenciada:		
Razão Social		
Endereço		
E-mail		
Data de registro na CVM		
Categorias		
Principais contatos com o RPPS		
- Cargo		
- E-mail		
- Telefone		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? (sim/não)		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? (sim/não)		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? (sim/não)		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? (sim/não)		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social? (sim/não)		
Estrutura da Instituição		
Segregação de atividades		
Qualificação do corpo técnico		
Histórico e experiência de atuação		
Comprovação que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações		
Principais categorias e fundos ofertados		
Volume de recursos sob administração/gestão		

ANEXO II - Informações do Fundo de Investimentos

CNPJ:	
Nome do Fundo de Investimento:	
Índice de referência :	
Aberto para captação (Sim/Não):	
Período de Subscrição:	
Classificação CVM:	
Número de Cotistas em 01/05/2024:	
Regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas:	
A política de amortização e distribuição de rendimentos:	
A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável:	
A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores:	
A duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento:	
A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP:	
Os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP:	
Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo:	
A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas:	
As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo	

ANEXO III - Informações do Fundo de Investimentos

CNPJ	Nome do Fundo de Investimento	Índice de referência	Classes (Artigos)